UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Biologia
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal

EDITAL Nº 001/2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR - MESTRADO (1º SEMESTRE/2023)

Programa recomendado pela CAPES em 12/12/2014 (como Biologia Animal – cód. 42003016053P8).

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para o curso de Mestrado Acadêmico, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal da UFPel, curso de Mestrado Acadêmico, estarão abertas a partir da publicação deste edital até **20 de janeiro de 2023**.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Florestal, Ecologia, Oceanografia, Veterinária, e áreas afins, a critério da Coordenação do Programa.

2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbdiv/ingresso-2023/>. O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

b. Curriculum Vitae (CV Lattes) documentado, acompanhado da planilha de pontuação preenchida, conforme documento disponível na página do Programa, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbdiv/ingresso-2023/>.

c. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d. Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o/a candidato/a pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista, da Certidão de Nascimento ou casamento, em caso de mudança do nome, e uma fotografia 3x4 digitalizada.

e. As pessoas que se candidatarem para as vagas de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vetada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

f. As pessoas que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbdiv/ingresso-2023/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma **presencial**, no dia **10 de fevereiro de 2023**, em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.

g. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

h. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

i. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

j. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em Anexo a este Edital), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

k. As/os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no portal institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

l. Memorial Descritivo, no qual as/os candidatas/os deverão abordar os seguintes pontos: 1. Formação Acadêmica, apresentando os principais aspectos da formação (graduação, especialização), experiência em ensino, pesquisa e extensão durante a graduação e formação complementar relevante na área (cursos, estágios, entre outros); 2. Experiência Profissional, apresentando atividades relevantes na área de interesse, em órgãos públicos ou iniciativa privada; 3. Justificativa para a escolha do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal, indicando a Linha de Pesquisa e o tema de interesse, apresentando uma proposta de tema para o projeto a ser desenvolvido e listando até três (03) possíveis orientadores para o desenvolvimento do projeto; e 4. Perspectivas quanto à contribuição do curso para a formação acadêmico-científica e futuro profissional. O documento deverá ter no máximo cinco páginas, texto com espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm.

3. A inscrição será realizada através do envio do Requerimento de Inscrição (disponível na página da PRPPG, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbdiv/ingresso-2023/>), e de toda a documentação listada no item ‘2’ da seção ‘I’ deste edital, para o e-mail do Programa, no endereço <ppgbdiv@ufpel.edu.br>. Todos os documentos, incluindo a documentação comprobatória do currículo, deverão ser reunidos em um arquivo único, em formato portátil de documento (PDF ou equivalente), a ser enviado como anexo na mensagem. Para registro, a mensagem deverá conter como título “Inscrição – Processo Seletivo 2023”, acrescido do nome da/do candidata/o. Os documentos deverão ser digitalizados, não sendo necessária a autenticação das cópias. Todos os documentos digitalizados deverão estar legíveis e sem rasuras. Os documentos que não estiverem legíveis, total ou parcialmente, ou que apresentarem rasuras, não serão considerados pela comissão de seleção.

4. No ato da matrícula, os documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser apresentados fisicamente na secretaria do Instituto de Biologia, prédio 26, no Campus Capão do Leão da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

5. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

6. Informações podem ser obtidas na secretaria do Instituto de Biologia pelo telefone (53) 3275-7335 ou pelo endereço de e-mail <ppgbdiv@ufpel.edu.br>.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 03 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. **Na primeira fase**, será realizada a avaliação do Memorial Descritivo, o qual deverá conter os itens descritos na seção 'I', item '2', subitem 'l' deste edital. Um guia para a elaboração do Memorial Descritivo pode ser encontrado na página do Programa, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbdiv/ingresso-2023/>. Esta etapa será classificatória.

2. **Na segunda fase**, a avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) documentado, seguindo-se os itens que foram especificados na planilha de pontuação, conforme a seção 'I', item '2', subitem 'b' deste edital. Esta etapa será classificatória.

3. **Na terceira fase**, será realizada, pelos membros da Comissão de Seleção, uma entrevista com a/o candidata/o, a qual terá como base o Memorial Descritivo e a proposta de tema de projeto nele incluído. A entrevista será realizada em dia e horário previamente agendado e divulgado, a ser conduzida de forma remota, utilizando-se a Plataforma Institucional Webconf/UFPel. A entrevista deverá ter tempo máximo de duração de 40 minutos, com um limite de tolerância para o início, a partir do horário especificado, de 5 minutos. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos envolvendo o acesso a computador/celular ou a conexão de internet na realização da entrevista. Esta etapa será classificatória.

O Processo seletivo seguirá o seguinte **CRONOGRAMA**:

1. Inscrições: a partir da publicação do edital, até o dia 20 de janeiro de 2023.
2. Homologação das inscrições: dia 21 de janeiro de 2023.
3. Divulgação das datas e horários das entrevistas: dia 24 de janeiro de 2023.
4. Etapa 1 - Análise do Memorial Descritivo: dias 25 e 26 de janeiro de 2023.
5. Etapa 2 - Análise de currículo: dia 27 de janeiro de 2023.
6. Etapa 3 - Entrevista com os candidatos: de 30 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023.
7. Publicação dos resultados: até 06 de fevereiro de 2023.
8. Matrículas: o período de matrículas será comunicado posteriormente, pela coordenação do Programa (previsão: 13 à 24 de fevereiro de 2023).

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO**:

1. Na análise do Memorial Descritivo: inclusão de todos as informações solicitadas (10 pontos); sequência lógica, coerência, objetividade e qualidade da redação (20 pontos); adequação do perfil do/da aluno/a a proposta do PPG Biodiversidade Animal, contextualizada em sua proposta de tema de projeto (35 pontos); e existência de definição quanto à linha de pesquisa, orientador e projeto de interesse (35 pontos). Total: 100 pontos.

2. Na análise do Curriculum Vitae: formação acadêmica (30 pontos); atividades profissionais (20 pontos); produção envolvendo artigos publicados ou aceitos nas áreas do edital (20 pontos); produção envolvendo resumos e apresentações em eventos científicos (15 pontos); e demais publicações (15 pontos). As notas individuais para os itens dentro de cada seção serão calculados a partir da planilha de pontuação disponibilizada pelo Programa, conforme a seção ‘I’, item ‘2’, subitem ‘b’ deste edital. A nota do currículo será calculada de forma comparativa entre os candidatos da linha de pesquisa selecionada. Total: 100 pontos.

3. Na entrevista: adequação do perfil do/da aluno/a a proposta do PPG Biodiversidade Animal, contextualizada na proposta de tema de projeto apresentada (35 pontos); existência de definição quanto à linha de pesquisa, orientador e projeto de interesse (35 pontos); desempenho do candidato frente as perguntas, postura, articulação, clareza, objetividade (30 pontos). Total: 100 pontos.

4. Todas as etapas avaliativas terão notas atribuídas entre 0 e 10, levando-se em conta as pontuações definidas nos critérios apresentados anteriormente.

2. Na **CLASSIFICAÇÃO**:

1. Análise do Memorial Descritivo – Peso 4

2. Análise de currículo – Peso 3

3. Entrevista – Peso 3

4. A nota final será a resultante da média: [(4 x Nota Memorial Descritivo) + (3 x Nota do Currículo) + (3 x Nota da Entrevista)] / 10

5. A/o candidata/o que não participar de qualquer uma das três etapas, será considerada/o automaticamente desclassificada/o.

3. Na **APROVAÇÃO**:

Serão considerados aprovados no processo seletivo aqueles candidatos que obtiverem nota final 6,0 ou superior, calculada conforme a fórmula apresentada no Item III.2.4.

IV - DAS VAGAS

Total - 20 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas: 12 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 02 vagas para servidores da UFPel.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

1. Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa.

2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na secretaria do Instituto de Biologia.

2. DA SEGUNDA FASE:

1. Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa.

2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Instituto de Biologia.

3. DA TERCEIRA FASE E RESULTADOS FINAIS:

1. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa.

2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na secretaria do Instituto de Biologia.

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e/ou de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na primeira fase (análise do Memorial Descritivo). Havendo novo empate, será utilizado como critério a nota mais alta na entrevista. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- O Programa não garante a concessão de bolsas de estudo. Se houver bolsas de estudo disponíveis, sua distribuição seguirá a ordem final de classificação dos/das selecionados/as e também o estabelecido nas resoluções CONSUN nº 16 de 03 de outubro de 2017 e nº 65 de 21 de dezembro de 2021.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas, que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Especificações sobre a proficiência em línguas deverão seguir o estipulado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal, através de seu Regimento e da Resolução nº 01/2022 (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbdiv/documentos/>).

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 03 de janeiro de 2022.

_____

Luiz Fernando Minello

DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA

De acordo:

_____

Marcos Britto Correa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO

_____

Isabela Fernades Andrade

REITORA DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO MINELLO**, **Diretor, Instituto de Biologia**, em 03/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, **Pró-Reitor Substituto**, em 03/01/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 03/01/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2008622** e o código CRC **728BF567**.

Referência: Processo nº 23110.047490/2022-80 SEI nº 2008622